



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1541

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal de Saúde	6
Licitações e Contratos	8
Extrato	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1541

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Governo do Município de Buritama

Departamento Municipal de Educação

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO Nº 5.380, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE CARGOS DOS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITAMA, ESTADO DE SÃO PAULO”, ABERTO POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.372/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado para todos os fins de direito, o Resultado Final do Concurso de Remoção de Cargos dos Integrantes do Quadro do Magistério do Departamento Municipal de Educação, aberto por meio do Decreto Municipal nº 5.372/2025 de 05 de novembro de 2025, conforme relacionado abaixo:

DIRETOR DE ESCOLA

CLASSIF.	NOME	PONT.	ESCOLA DE ORIGEM	ESCOLA DE DESTINO INDICADA/ALOCADA
1º	Elizandra Zampieri Mascarenhas Ferreira	2,142	EMEF Prof. ^a Maria Aparecida Duarte	EMEI Castro Alves
2º	Adriana Duarte Gonçalves	0	EMEI Castro Alves	EMEF Prof. ^a Maria Aparecida Duarte

PROFESSOR COORDENADOR

CLASSIF.	NOME	PONT.	ESCOLA DE ORIGEM	ESCOLA DE DESTINO INDICADA/ALOCADA
1º	Daiane dos Santos Martins Silva	1,841	EMEF do Bairro Nossa Senhora do Livramento	Creche Municipal Pró-Infância Rubens Antonio “coco”
2º	Angela Maria Fazan	0	EMEI Prof. ^a Odete de Oliveira Feroldi	EMEI Prof. ^a Odete de Oliveira Feroldi
3º	Victoria Christhien de Faria Carvalho	0	Creche Municipal Pró-Infância Rubens Antonio “coco”	EMEF do Bairro Nossa Senhora do Livramento

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3190-1285 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria.educacao@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1541

Página 3 de 8



Governo do Município de Buritama

Departamento Municipal de Educação

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

CLASSIF.	NOME	PONT.	ESCOLA DE ORIGEM	ESCOLA DE DESTINO INDICADA/ALOCADA
1º	Sandra Maria Manzali de Oliveira	46,724	EMEF do Bairro Nossa Senhora do Livramento	EMEF Maria do Carmo Cunha Guerbas
2º	Rosilene Máximo Lima	3,08	EMEF do Bairro Nossa Senhora do Livramento	EMEF Prof.ª Maria Aparecida Duarte
3º	Ednéia Gregório de Souza	2,236	EMEF do Bairro Nossa Senhora do Livramento	EMEF Prof.ª Maria Aparecida Duarte
4º	Damiana Equiteria Santos Rodrigues Kinjo	2,17	EMEF do Bairro Nossa Senhora do Livramento	EMEF do Bairro Nossa Senhora do Livramento
5º	Hynnãe Candido de Souza	1,788	EMEF do Bairro Nossa Senhora do Livramento	EMEF do Bairro Nossa Senhora do Livramento
6º	Vanusa Martins Marques	1,071	EMEF Prof.ª Maria Aparecida Duarte	EMEF do Bairro Nossa Senhora do Livramento
7º	Larissa Secate da Silva	1,057	EMEF Prof.ª Maria Aparecida Duarte	EMEF do Bairro Nossa Senhora do Livramento
8º	Flávia Vieira Pimenta	1,036	EMEF do Bairro Nossa Senhora do Livramento	EMEF do Bairro Nossa Senhora do Livramento

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I

CLASSIF.	NOME	PONT.	ESCOLA DE ORIGEM	ESCOLA DE DESTINO INDICADA/ALOCADA
1º	Ana Caroline Antunes de Souza	1,267	Creche Municipal Padre Wladyslaw Musial	Creche Municipal Padre Wladyslaw Musial

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II

CLASSIF.	NOME	PONT.	ESCOLA DE ORIGEM	ESCOLA DE DESTINO INDICADA/ALOCADA
1º	Abelita Martins Campos Sousa	2,514	EMEI Prof.ª Odete de Oliveira Feroldi	EMEI Prof.ª Odete de Oliveira Feroldi
2º	Marieli Bianchi de Souza	2,212	EMEI Prof.ª Odete de Oliveira Feroldi	EMEI Prof.ª Odete de Oliveira Feroldi
3º	Beatriz Nobre Nunes de Souza	1,883	EMEI Prof.ª Odete de Oliveira Feroldi	EMEI Prof.ª Odete de Oliveira Feroldi

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3190-1285 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria.educacao@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1541

Página 4 de 8



Governo do Município de Buritama

Departamento Municipal de Educação

CNPJ 44.435.121/0001-31

4º	Gabriela Maceno Nazário Santos	1,755	EMEI Prof.ª Odete de Oliveira Feroldi	EMEI Prof.ª Odete de Oliveira Feroldi
5º	Angélica Conceição de Souza Gonçalves	1,376	EMEI Prof.ª Odete de Oliveira Feroldi	EMEI Prof.ª Odete de Oliveira Feroldi
6º	Pamella Caroline Cotrim Dias Santos	1,036	EMEI Prof.ª Odete de Oliveira Feroldi	EMEI Prof.ª Odete de Oliveira Feroldi
7º	Fernanda Molina de Carvalho Stança	1,029	EMEI Prof.ª Odete de Oliveira Feroldi	EMEI Prof.ª Odete de Oliveira Feroldi
8º	Jaqueline Frois Pontin Delgado	1,022	EMEI Prof.ª Odete de Oliveira Feroldi	EMEI Prof.ª Odete de Oliveira Feroldi

PROFESSOR DE APOIO

CLASSIF.	NOME	PONT.	ESCOLA DE ORIGEM	ESCOLA DE DESTINO INDICADA/ALOCADA
1º	Carla Carolina Moreira Chaves	1,517	EMEI Prof.ª Odete de Oliveira Feroldi	EMEI Prof.ª Odete de Oliveira Feroldi
2º	Erika Silveira Gardini	1,064	EMEF Prof.ª Maria Aparecida Duarte	EMEF Prof.ª Maria Aparecida Duarte
3º	Angela Renata Março Silva	1,064	EMEF Prof.ª Maria Aparecida Duarte	EMEF Prof.ª Maria Aparecida Duarte

Art. 3º Os titulares de cargo removidos deverão assumir sua lotação e entrar em exercício na unidade escolar de destino no primeiro dia letivo do ano de 2026, salvo quando o servidor estiver em gozo de férias, licença, desempenho de cargo em comissão ou substituição, hipóteses em que deverá apresentar-se no primeiro dia útil após o término do impedimento.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo aplica-se aos profissionais dos cargos da classe de Suporte pedagógico e aos profissionais da classe de docente, quando couber.

§ 2º O docente removido e em exercício na unidade de destino participará do processo de atribuição de classes/aulas previsto para atribuição durante o ano letivo na unidade para qual se removeu, devendo esta proceder a nova classificação docente para inclusão do novo servidor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Avenida Frei Marcelo Manílla, 700 - Fone / Fax (18) 3190-1285 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria.educacao@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1541

Página 5 de 8



Governo do Município de Buritama

Departamento Municipal de Educação

CNPJ 44.435.121/0001-31

Buritama, 25 de novembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

LARISSA ALINE MEDRADO DE OLIVEIRA
Diretora Departamento Municipal de Educação

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3190-1285 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria.educacao@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1541

Página 6 de 8

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA – COMUS RESOLUÇÃO Nº 01, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Buritama, em sua 11ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 24/11/2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n. 3.565, de 27 de agosto de 2010

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, Da Saúde, em conformidade com as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8142/90, com o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de Junho de 2011, Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 e Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde, órgão permanente e deliberativo, criado nos termos da Lei Orgânica do Município de Buritama, e regulamentado pela Lei Municipal nº 1.971/91, exercerá suas atividades e atribuições de acordo com a legislação vigente;

As atribuições do COMUS-Conselho Municipal de Saúde de Buritama são:

- deliberar sobre estratégias e fazer cumprir a Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;
- deliberar, analisar e controlar, no nível municipal, o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS;
- avaliar e acompanhar o Plano Municipal de Saúde;
- acompanhar e fiscalizar o Fundo Municipal de Saúde - FMS, no que se refere à aplicação dos recursos transferidos pelos Governos Federal e Estadual, bem como do orçamento municipal consignados ao Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei nº 13.563, de 24 de abril de 2003;
- promover a articulação com os setores do Departamento Municipal da Saúde para garantir a atenção integral à saúde;
- apoiar a ação dos Conselhos Gestores de Saúde criados pela Lei nº 13.325, de 8 de fevereiro de 2002, e alterações subsequentes, respeitando a autonomia dessas instâncias do SUS no sentido do seu fortalecimento;
- estabelecer instruções e diretrizes gerais para a formação dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde vinculadas ao SUS de acordo com a legislação a eles aplicável;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1541

Página 7 de 8



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA

- aprovar diretrizes e critérios para incorporação ou exclusão de serviços privados ou de pessoas físicas do Sistema Único de Saúde, de acordo com as necessidades de assistência à população e a disponibilidade orçamentária, a partir de parecer emitido pelos órgãos técnicos da Departamento Municipal da Saúde, bem como controlar e avaliar sua atuação, em colaboração com as unidades da Pasta, podendo, a qualquer tempo, propor exclusões ou incorporações em virtude do não atendimento às diretrizes e critérios fixados;
- apreciar a movimentação de recursos financeiros do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, bem como pronunciar-se conclusivamente sobre os relatórios de gestão do referido Sistema, apresentados pela Departamento Municipal da Saúde;
- verificar e analisar as informações de caráter técnico administrativo, econômico-financeiro, orçamentário e operacional, sob responsabilidade direta ou delegada da Departamento Municipal da Saúde, incluindo a gestão de pessoal, contratos de gestão, convênios e outros instrumentos congêneres mantidos pela pasta e que digam respeito à estrutura e ao funcionamento do Sistema Único de Saúde na Cidade de Buritama;
- elaborar propostas, aprovar e examinar quaisquer outros assuntos que lhe forem submetidos, na sua área de competência.

CONSIDERANDO que a Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama, inscrita no CNPJ N. 44.435.351/0001-27, CNES, 2079461, é o único hospital que atende toda população de Buritama e Microrregião;

CONSIDERANDO que a Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama, é credenciada junto ao Ministério da Saúde como referência em Oftalmologia II, e atende toda população da RRAS-19;

RESOLVE:

A Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama, inscrita no CNPJ N 44.435.351/0001-27., CNES, 2079461, é imprescindível para a prestação de serviços do SUS, visando a população de Buritama e também dos municípios que compoem a RRAS 19;

Homologo a presente Resolução nº 001/2025, de 24 de novembro de 2025, nos termos da Legislação Vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1541

Página 8 de 8

Licitações e Contratos

Extrato

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP

CONTRATO Nº 64/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: LIFE-MED ASSESSORIA MÉDICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO PERITO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PERÍCIAS MÉDICAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

VALOR TOTAL: R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: A VALIDADE DESTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

ASSINATURA: 06/11/2025

.....